



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 24 de setembro de 2018.

Exmo. Sr. Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 10 / 2018.

Presidente Secretário

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para a realização de permuta de imóveis entre o Município de Mariana, **Deidimar da Silva Ferreira** e **Amarildo Alves Parreira**, com fulcro no art. 18, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.

Em 10.04.2018, o Chefe do Executivo Municipal editou o Decreto nº 9.308/2018, por meio do qual instituiu servidão administrativa no imóvel matriculado sob o nº. 16.239, livro 2-RG, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG, sob propriedade de **Deidimar da Silva Ferreira** e **Amarildo Alves Parreira**, para a promoção de passagem de redes subterrâneas de drenagem pluvial em faixa de aproximadamente 70 m² (setenta metros quadrados) no interior do citado terreno, de modo a ligar os ramais existentes entre a Rua Ilha Grande e a Rua Ipanema no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

As referidas diligências limitaram o uso do solo para fins de erguimento de construções e/ou benfeitorias no imóvel sob propriedade de **Deidimar da Silva Ferreira** e **Amarildo Alves Parreira**, tornando-o parcialmente imprestável para a construção de moradia ou de estabelecimentos comerciais em virtude da instalação de redes pluviais e de esgoto subterrâneas em seu interior.

De modo a compensar **Deidimar da Silva Ferreira** e **Amarildo Alves Parreira** pela perda de utilização de seu imóvel, o Município de Mariana concordou com o pedido realizado nos autos do PRO nº. 3.337/2018 para a promoção de permuta de imóveis, desde que obtida autorização legislativa para tanto. Assim, a Administração Pública Municipal indicou como bem público passível de troca o lote nº. 26, da quadra "D" do Bairro Jardins Santana, registrado sob a matrícula nº. 7.836, livro 2-RG, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG.

Para o cumprimento das ordens legais pertinentes, foi realizada a avaliação do imóvel sob propriedade de **Deidimar da Silva Ferreira** e **Amarildo Alves Parreira**, cujo valor médio apurado mediante a utilização de 02 (duas) avaliações realizadas no primeiro semestre de 2018 alcançou o montante de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**. Por conseguinte, avaliou-se o imóvel sob propriedade do Município de Mariana, cujo valor perfaz a quantia de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que a avaliação do bem público é superior em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em relação ao imóvel particular, a parte contrária concordou no interior do PRO nº 3.337/2018, por livre e espontânea vontade, em proceder à devolução da referida diferença, desde que lhe fosse concedido parcelamento para tanto.

Para os devidos fins de instrução, colaciona-se a este Projeto de Lei cópia integral do PRO nº 3.337/2018, composto de 46 fls.

Certo de que a presente iniciativa possibilitará alcançar os efeitos almejados, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento, apoio e aprovação deste Projeto de Lei em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 10 / 2018.

Presidente Secretário